



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ: 01.613.956/0001-21

LEI Nº 0221 DE 02 DE JULHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE À ALTERAÇÃO DO
ART. 4º, INCISO II, DA LEI
MUNICIPAL Nº 076/2001, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 076/2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Artigo 4º) – São receitas do Fundo:

I – (...)

II – Dotação de 1% (um por cento) da arrecadação mensal do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), consignada anualmente no Orçamento Municipal.

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI – (...)

VII – (...)

§1º – (...)

§2º – (...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ÁGUA BRANCA/MA, EM 02 DE JULHO DE 2018.**

GILSIMAR FERREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal